



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 503/99

18/06/99

Súmula: *nomina Vias Públicas de Pranchita.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Com fundamento no contido na Lei Municipal nº 251/92, de 15/12/92, ficam nominadas as Vias Públicas da Planta Geral do Perímetro Urbano do Município de Pranchita, PR, conforme abaixo menciona:

- I – Rua Alaides José Batistela (ex-Rua Projetada F);
- II – Rua Nery Ribeiro Pahin (ex-Rua Projetada G);
- III – Rua Liduyno Paludo (ex-Rua Projetada E);
- IV – Rua Fernando Firmino Moresco (ex-Rua 29);
- V – Rua Leonardo Gioachino Giongo (ex-Rua 25);
- VI – Rua Padre Léo Beeckmann (ex-Ruas 16 e 21);
- VII – Rua Carmelina Giongo (ex-Rua nº 15);
- VIII – Rua Quintilho Giongo (ex-Rua Pequiri);
- IX – Rua Avelino Francisco Rhoden (ex-Ruas 36 e 38);
- X – Rua Janir Faquinello (ex-Rua nº 34);
- XI – Rua Ricieri Luiz Algeri (ex-Rua nº 2)
- XII – Rua José Antonio Algeri (ex-Rua nº 8);
- XIII – Rua Luiz Romio (ex-Rua nº 37);
- XIV – Rua João Batista Salvadori (ex-Rua 23);
- XV – Rua Davi Nunes Sobrinho (ex-Rua Madeira);
- XVI – Rua Zeferina Giongo Magnani (ex-Rua Xingu).
- XVII – Rua Agata Ernestina Constância Canzi (ex-Travessa 16, entre a Rua Prof. Leonardo Canzi e Rua 16;
- XVIII – Rua Darci Zilio (ex-Rua 30);
- XIX – Rua Rosalino Fornazari (ex-Rua 13).

ART. 2º: Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE PRANCHITA, EM 18 DE JUNHO DE 1999.

NEUTO SARTOR
Prefeito Municipal